ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE PROPRIÁ

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais em apoio a práticas corporais e grupos de caminhada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Propriá, através da Emenda Parlamentar 43910006, Proposta de Incremento PAP nº 36000653087202500 – Ministério da Saúde.

1.2. Aquisição de Materiais em apoio a práticas corporais e grupos de caminhada será realizada de forma única para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Propriá/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO DE LANCE
01	20959	**Nome:** ANEL PILATES **Especificação:** Diâmetro Externo Aproximado: 38 cm. Largura da Faixa do Anel: 3 cm a 3,5 cm.Material do Aro Interno: Aço flexível revestido. Material do Revestimento do Aro: Borracha sintética.	UND	20	R$ 46,71	R$ 934,20	0,01
02	20922	**Nome:** Apito - CATMAT 370715 **Especificação:** Material: Plástico, Aplicação: Esporte, Tamanho: Médio, Caracteristicas Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox.	UND	10	R$ 21,14	R$ 211,40	0,01
03	20900	**Nome:** Arco De Ginástica Rítmica (Bambolê) CATMAT 466226 **Especificação:** Material: Plástico, Diâmetro: 0,63M, Aplicação: Práticas Esportivas, Cor: Variada	UND	100	R$ 12,48	R$ 1.248,00	0,01
04	21392	**Nome:** BALANÇA DIGITAL PORTATIL 180 KG **Especificação:** CAPACIDADE:180 KG,FORMATO:REDONDA,BASE:VIDRO TEMPERADO,ALIMENTAÇÃO:BATERIA:SIM,UNIDADE DE MEDIDA:KG,LB,GRADUAÇÃO0,1 KG,VISOR DE LCD DIGITAL:4 DIGITOS,LIGA/DESLIGA AUTOMATICO:SIM,SISTEMA DE ALTE PRECISÃO,INDICADORES DE BATERIA BAIXA,DE ERRO E LIMITE DE PESO EXCEDIDO,SENSOR AUTOMATICO ON,LIGA AUTOMATICAMENTE AO SUBIR NA BALANÇA SENSOR AUTOMATICO OFF, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 10	UND	04	R$ 88,67	R$ 354,68	0,05

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE PROPRIÁ

		SEGUNDOS DO USO-PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
05	20954	**Nome:** BASTÃO DE ALOGAMENTO **Especificação:** Comprimento Padrão: 120 cm. Diâmetro (Espessura): 22 mm a 25 mm (aproximadamente 1 polegada, ideal para fechamento completo dos dedos). Material: PVC Rigido.	UND	100	R$ 37,10	R$ 3.710,00	0,01
06	20895	**Nome:** Bola de pilates **Especificação:** Bola em material: PVC/Látex resistente, com 65 cm de diâmetro, suporta geralmente entre 150kg e 300kg de peso estático. Indicado para pilates, yoga e fisioterapia.	UND	12	R$ 55,56	R$ 666,72	0,05
07	20952	**Nome:** BOLA DE TÊNIS **Especificação:** Peso aproximado 56,0g a 59,4g. Composição Interna minima: Núcleo de borracha natural vulcanizada inflada com ar comprimido ou gás nitrogênio. Composição Externa: Feltro feito de uma mistura de lã natural e fibras sintéticas (náilon) intertravadas.	UND	100	R$ 12,95	R$ 1.295,00	0,01
08	17425	**Nome:** Camiseta 100% Poliéster CATMAT 613039 **Especificação:** CamisetaTipo: Feminino e Masculino, Tipo Tecido: 100% Poliéster, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Diversas, Tamanho: Diversos, Material: 100% Poliester, Aplicação: Para Impressão Em Sublimação.	UND	1.000	R$ 21,60	R$ 21.600,00	0,01
09	20904	**Nome:** Caneleira 2kg CATMAT 329056 **Especificação:** Peso De Areia, Caracteristicas Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velcro, Peso: 2KG, Uso: Fisioterapia	PAR	20	R$ 47,35	R$ 947,00	0,01
10	20903	**Nome:** Caneleira 3kg CATMAT 329057 **Especificação:** Peso De Areia, Caracteristicas Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velcro, Peso: 3KG, Uso: Fisioterapia	PAR	20	R$ 61,28	R$ 1.225,60	0,05
11	20902	**Nome:** Caneleira 4kg CATMAT 329058 **Especificação:** Peso De Areia, Caracteristicas Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velcro, Peso: 4KG, Uso: Fisioterapia	PAR	20	R$ 73,71	R$ 1.474,20	0,05
12	20401	**Nome:** CARTAZES EDUCATIVOS EM FOLDER, TAMANHO 62X44CM,PAPEL COUCHÊ 150GR **Especificação:** CARTAZES EDUCATIVOS EM FOLDER, TAMANHO 62X44CM, PAPEL COUCHÊ 150GR, COM ARTE FINAL FORNECIDA PARAIMPRESSÃO	UND	1.000	R$ 1,57	R$ 1.570,00	0,01

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE PROPRIÁ

13	20950	**Nome:** COLCHONETE ACADEMIA **Especificação:** Comprimento: Geralmente entre 90 cm e 100 cm. Espessura: Padrão de 3 cm (modelos econômicos possuem 2 cm; ortopédicos ou extra-conforto chegam a 4 cm). Material do Revestimento: Napa, Courvin ou Bagum impermeável.	UND	150	R$ 53,01	R$ 7.951,50	0,05
14	19033	**Nome:** Colete Esportivo **Especificação:** Colete para treinamento, confeccionado em tecido poliéster, aberto nas laterais preso por elástico branco, tamanho único, cores diversas.	UND	100	R$ 16,53	R$ 1.653,00	0,01
15	20901	**Nome:** Cone de Agilidade CATMAT 447976 **Especificação:** Material: Pvc, Altura: 23CM, Aplicação: Atividade Física, Características Adicionais: Cone De Agilidade, Demarcatório, Cores Variadas	UND	20	R$ 6,38	R$ 127,60	0,01
16	21393	**Nome:** Cone Furado Kit **Especificação:** Cone furado em plástico resistente com aproximadamente 23-30cm, com furos laterais e hastes/barreiras de PVC com geralmente 1m. Em cores. Kit com 10 unidades	KIT	20	R$ 105,93	R$ 2.118,60	0,05
17	20949	**Nome:** CORDA DE PULAR **Especificação:** Comprimento Máximo da Corda: 3,00 metros. Indicado para praticas esportivas	UND	100	R$ 16,33	R$ 1.633,00	0,01
18	20958	**Nome:** ENCOSTO TRIANGULAR **Especificação:** Dimensões Padrão Aproximadamente: 40 cm ou 45 cm (altura) x 50 cm (largura) x 65 cm (comprimento/profundidade da rampa).Ângulo de Inclinação: Geralmente projetado entre 30° e 45°. Material do Núcleo: Espuma de Poliuretano (PU) de alta resiliência.Densidade da Espuma: D28 ou D33.	UND	12	R$ 66,47	R$ 797,64	0,05
19	20897	**Nome:** Escada de Agilidade **Especificação:** Escada de agilidade, estrutura resistente: composta por fitas laterais de nylon e degraus de PVC de alta qualidade; com 10 a 12 degraus, medindo de 4 a 5 metros, leve e dobrável.	UND	20	R$ 43,97	R$ 879,40	0,01
20	21394	**Nome:** Faixa Elástica Mini Band kit **Especificação:** Faixa Elástica Mini Band para exercício físico, em material elastômero, látex de alta qualidade ou borracha termoplástica. Formato: Circular/fechado, com dimensões comuns: Aproximadamente 25cm a 30cm de comprimento (fechada) e 5cm de largura. Em cores. Kit com 5 faixas	KIT	100	R$ 55,76	R$ 5.576,00	0,01
21	19109	**Nome:** Garrafa Squeeze CATMAT 418196 **Especificação:** Material: Plástico Capacidade: 500 ML Aplicação: Água Características Adicionais: Tampa Roscada/Personalizada Conforme Modelo Tipo: Squeeze	UND	1.000	R$ 16,03	R$ 16.030,00	0,01

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE PROPRIÁ

22	20906	**Nome:** Haltere 1kg CATMAT 627093 **Especificação:** Material: Ferro Fundido, Tipo: Maciço, Revestimento: Borracha, Peso: 1KG, Aplicação: Ginástica E Treinamento Desportivo, Características Adicionais: Resistente À Água, Óleos.	PAR	20	R$ 34,79	R$ 695,80	0,01
23	20907	**Nome:** Haltere 2kg CATMAT 627092 **Especificação:** Material: Ferro Fundido, Tipo: Maciço, Revestimento: Borracha, Peso: 2KG, Aplicação: Ginástica E Treinamento Desportivo, Características Adicionais: Resistente À Água, Óleos.	PAR	20	R$ 54,93	R$ 1.098,60	0,05
24	20908	**Nome:** Haltere 3kg CATMAT 627091 **Especificação:** Material: Ferro Fundido, Tipo: Maciço, Revestimento: Borracha, Peso: 3KG, Aplicação: Ginástica E Treinamento Desportivo, Características Adicionais: Resistente À Água, Óleos.	PAR	20	R$ 85,58	R$ 1.711,60	0,05
25	18932	**Nome:** PANFLETOS 14CM X 21CM CATSERV 25054 **Especificação:** PANFLETOS 14CM X 21CM	UND	3.000	R$ 0,64	R$ 1.920,00	0,01
26	20905	**Nome:** Plataforma Para Ginástica CATMAT 636531 **Especificação:** Step Profissional Ajustável, Material: Polietileno, Comprimento: 70CM, Largura: 30CM, Altura: 15CM, Capacidade Carga: 200KG, Tipo Superfície: Antiderrapante	UND	100	R$ 185,80	R$ 18.580,00	0,10
27	21396	**Nome:** PRATO DEMARCATÓRIO TIPO CHAPÉU CHINÊS Kit **EspecificaçãoDiâmetro da Base: 19 cm a 20 cm. Altura: 4 cm a 6 cm. Diâmetro do Topo (Furo superior). Material: Plástico. Kit com 10 unidades**	KIT	100	R$ 29,16	R$ 2.916,00	0,01
28	17180	**Nome:** Protetor Solar Fator 50 - CATMAT 461158 **Especificação:** Tipo Proteção: Uva/Uvb, Fator Proteção: Fator 50, Forma Farmacêutica: Loção Cremosa, Frasco com 200ml	UND	100	R$ 52,18	R$ 5.218,00	0,05
29	20953	**Nome:** ROLO DE MASSAGEM **Especificação:** Comprimento aproximado: 60 cm a 90 cm. Material Externo: EVA texturizado.	UND	10	R$ 40,98	R$ 409,80	0,01
30	20956	**Nome:** ROLO DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA **Especificação:** Comprimento: Varia de 30 cm a 60 cm (modelos de 40 cm e 60 cm são os mais comuns de mercado). Diâmetro (Espessura): Opções padronizadas de 10 cm a 30 cm. Material do Núcleo: Espuma compactada. Revestimento Externo: Capa de Courvin, Napa ou Bagum.	UND	12	R$ 64,82	R$ 777,84	0,05

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE PROPRIÁ

31	20955	**Nome:** TAPETE YOGA - YOGA MAT **Especificação:** Comprimento Aproximado: 170 cm a 180 cm. Espessura de até 10 mm. Material: 100% EVA.	UND	100	R$ 115,22	R$ 11.522,00	0,10

Valor Total R$ 116.853,18 (Cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo como condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais para práticas corporais e caminhadas é necessária para proporcionar atividades físicas seguras, organizadas e de qualidade aos participantes. Esses materiais contribuem para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis, favorecendo o condicionamento físico, a socialização e o bem-estar.

A disponibilidade de equipamentos adequados possibilita a diversificação das atividades, melhora a participação dos usuários e garante maior segurança durante a execução dos exercícios. Além disso, os materiais auxiliam os profissionais na condução das práticas, permitindo a adaptação das atividades às diferentes faixas etárias e condições físicas dos participantes.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é fundamental para fortalecer as ações de promoção da saúde, ampliar o acesso da população às práticas corporais e caminhadas e qualificar a oferta dos serviços, contribuindo para melhores resultados na atenção à saúde e na qualidade de vida da comunidade.

2.2 Ademais, a contratação está **fundamentada na Lei nº 14.133/2021**, e de acordo com estimativa do PCA, poderá ser fundamentada no **art. 28, inciso I**, que estabelece a **Pregão Eletrônico** como a modalidade licitatória para contratações de. A utilização desta modalidade visa garantir a **transparência** e a **eficiência** no processo de contratação, assegurando que a administração pública obtenha os melhores preços e condições para a execução do fornecimento dos materiais.

2.3 A contratação se justifica, portanto, pela necessidade de investir na modernização e conforto dos materiais, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso para atender à demanda do município e garantir um atendimento humanitário aos munícipes.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE PROPRIÁ

2.4 Por essa razão a presente contratação obedecerá ao disposto no inciso I, artigo 28 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.2. A solução proposta consiste na aquisição de Materiais em apoio a práticas corporais e grupos de caminhada, novos e sem uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e requisitos de qualidade definidos neste Termo de Referência, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 A contratação abrangerá o fornecimento, transporte e entrega dos bens no local indicado, observados os prazos e condições estabelecidos. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante.

3.4 Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como aos padrões mínimos de desempenho e durabilidade exigidos, garantindo sua adequação às atividades institucionais.

3.5 Dessa forma, a solução proposta busca atender às necessidades institucionais, promovendo o incentivo à adoção de práticas saudáveis e contribuindo para a continuidade, o aprimoramento e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6 A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da aquisição de Materiais em apoio a práticas corporais e grupos de caminhada enquadra-se no limite legal previsto para compras.

3.7 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.8. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a licitação será de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável e adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento dos materiais para práticas corporais e grupos de caminhadas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Elmiro Costa, S/N, Fernandes, Antiga Regional, das 07:00hrs ás 16:00hrs

1. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, com exceção das situações em que seja permitido o uso de mensagens eletrônicas, conforme a natureza do ato. A comunicação deve ser clara e formal para garantir o registro adequado.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), que terão como função assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e monitorar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, conforme especificações e prazos estabelecidos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7 Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de ***0,5% (zero vírgula cinco por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ***30 (trinta) dias.***

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **0,9% (zero vírgula nove por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,8% (zero vírgula oito por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,7% (zero vírgula sete por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,6% (zero vírgula seis por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.29.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

8.30O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.32 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.33 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.34 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÂO** , sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será de forma única.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há no máximo 90(noventa) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de R$ 116.853,18 (Cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE PROPRIÁ

12.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO: 0301- Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: 2039 – Atenção primária em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 16593110 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, para garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

Propriá/se 28 de agosto de 2026

Ana Cristina de Farias Rocha
Equipe de Planejamento

Jackeline da Silva Andrade
Equipe de Planejamento